

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

Abertura: 23/03/2022 – 09h00min

A Câmara Municipal de Itajubá, através de sua pregoeira designada pela Portaria n° 149/2017 de 28 de junho de 2017 e equipe de apoio designada pela Portaria n° 65/2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 02/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 02/2022**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal n° 4.826 de 05 de setembro de 2013.

DATA: A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h00min do dia 23 de março de 2022.

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara Municipal de Itajubá não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

LOCAL DA SESSÃO: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, localizado na Praça Amélia Braga, 45 – Itajubá/MG.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Câmara Municipal de Itajubá, www.itajuba.cam.mg.gov.br, no setor de licitação/edital.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: **01.001.001.01.031.0001.2254.44.90.52.00 e 01.001.001.01.031.0001.2254.33.90.30.00.**

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação (voltada exclusivamente para participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno porte – EPP) tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, comunicação e transmissão (equipamentos para a TV Câmara), conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. As especificações do objeto estão descritos no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, atendendo ao determinado pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.2. Poderão participar da presente licitação empresas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

b) Empresas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição (Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “ grupo de empresas no pregão presencial em tela);

e) Empresas que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser realizada no setor de protocolo da Câmara Municipal, até às 09h00min do dia **23/02/2022**, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados, indevassáveis e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

4.2. A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Setor de Protocolo ou enviados pelo correio.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. A não apresentação, incorreção no documento de credenciamento ou apresentação de documentação fora das exigências do edital não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão, ficando o mesmo impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

5.3. Será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles só poderá representar uma empresa licitante.

5.4. O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II (Procuração para o Credenciamento).

5.5. Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III.

5.6. Os licitantes deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte junto com os documentos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, deste edital.

5.7 - Os licitantes também deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no ANEXO V.

5.8. Os documentos de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo III), declaração de ME/EPP (modelo Anexo IV) e termo de consentimento para tratamento de dados (Anexo V) de que tratam os itens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.

5.8. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para protocolo e abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- g) O preço unitário e global, que serão fixos e irrevogáveis, deverão ser expressos em moeda nacional e apresentados numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- h) O prazo de entrega que não poderá ser maior do que 15 (quinze) dias.

6.2. A proposta poderá ser formalizada também conforme ANEXO VI – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, devendo ser atendidas todas as exigências constantes do presente instrumento convocatório, com todas as informações exigidas conforme itens de a à h.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

6.3.3. A CÂMARA MUNICIPAL NÃO SE REPONSABILIZARÁ POR QUALQUER ACRÉSCIMO REFERENTES A TRIBUTOS OU OUTROS JÁ INCLUSOS NA PROPOSTA.

6.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

6.5. O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Itajubá está expresso no Anexo I.

6.6. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.

6.8. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar **deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desse **PREGÃO** se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

7.2. Juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO** citados acima, serão apresentados, também, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo do Anexo VII;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do Anexo VIII.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

7.3.4. É facultado à Pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.5. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta, os documentos de habilitação e os necessários para a assinatura do contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

7.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, na ordem prevista no edital, para facilitar e agilizar os procedimentos.

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula V. Se a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal de Itajubá, poderá a mesma ser declarada suspensa pela pregoeira, determinando-se a sua continuidade no dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pela pregoeira.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira realizará a conferência dos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, os quais deverão estar devidamente protocolados. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço e ao seguinte:

- a) a etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações ou estiver ausente da sala de licitações por qualquer o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope n.º 02 da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.3.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) que não atendam às exigências fixadas neste Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da lei 8.666/93;
- c) que contiverem objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) com valor superior ao estimado pela Administração.

8.3.2. O valor estimado para o objeto deste certame, conforme média apurada pela Câmara Municipal, consta no Anexo I, não sendo aceitas as propostas com valor superior a este limite.

8.3.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.3.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

c) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.5. Para seleção das empresas participantes da fase de lances e a cada lance será considerado o valor unitário dos itens ou global do lote.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.3.8. A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e o melhor atendimento ao interesse público.

8.3.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.3.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.3.11. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

8.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Efetuados os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Propostas, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

8.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

8.4.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.4.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.4.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações e recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itajubá ou, em casos excepcionais, desde que comunicado à Pregoeira ou Equipe de Apoio, encaminhadas via e-mail, dirigidas aos subscritores deste Edital;

9.2.1. Em caso de envio por e-mail, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o posterior encaminhamento do documento original quando entenderem conveniente.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.

9.6. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

9.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação o qual será submetido a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar o bem a ela homologado ou o oferecer fora das especificações, a Câmara reserva-se o direito de optar pela adjudicação à licitante classificada em segundo lugar, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades previstas em Lei.

10.1.1. Na hipótese do item 10.1 a segunda adjudicatária fica sujeita às mesmas condições propostas pela licitante classificada em 1º lugar, inclusive quanto aos preços.

10.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos

a que der causa, em consequência direta do fornecimento do objeto.

10.4 Se, quando convocada, as certidões exigidas para habilitação, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CÂMARA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.5 ou se recusar a prestar o serviço será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal eletrônica, de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itajubá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo sempre o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. No caso de recusa à assinatura do contrato/entrega do bem a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

12.4.1 O atraso na entrega do objeto implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até

o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

12.5. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

13.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.6. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive pela Pregoeira e membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes, devendo os mesmos serem devidamente formalizados.

13.9. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados, pelos e-mails carlos@itajuba.cam.mg.gov.br e deborah@itajuba.cam.mg.gov.br ou através do telefone 35 – 36296400, de segunda a sexta feira, das 12h às 18h.

13.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Procuração para o Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Termo de consentimento para tratamento de dados;

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Itajubá, 03 de março de 2022.

Deborah Lemes do Vale Ferreira

Pregoeira

Luiz Gonzaga Costa

Equipe de Apoio

Tiago José de Sales Cortez

Equipe de Apoio

ANEXO I
Pregão Nº 02/2022
Processo Licitatório Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de informática, comunicação e transmissão para a TV Câmara, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste anexo.

II – Justificativa:

A TV Câmara foi criada para transmitir as discussões e votações do Plenário e das Comissões desta Casa Legislativa. A proposta, é dar maior transparência ao processo de elaboração das leis que regem o dia-a-dia da sociedade brasileira. A TV Câmara é este canal de comunicação direta com a sociedade, fornecendo assim informações primárias sobre os trabalhos do Parlamento.

Seguindo essa premissa, a TV Câmara presta informações, de maneira isenta e clara, aos cidadãos sobre o funcionamento desta Casa Legislativa, levando ao público as discussões e votações do Plenário e das inúmeras Comissões (permanentes, especiais, externas e de inquérito). Ademais, vem se transformando, nos últimos anos, em importante veículo de promoção dos valores democráticos e culturais brasileiros e consolidando-se como um canal público de informação e cidadania.

A produção audiovisual acessível, destacamos dois pontos: a Comunicação e de Língua.

Comunicação abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

Língua abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada.

Estes conceitos são regulamentados no Brasil por meio das Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e do Decreto nº 5.296/04, que tratam da acessibilidade e da Lei nº 10.436/02 e do Decreto nº 5.626/05, que dispõem sobre a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como segunda língua oficial do país e organizam a oferta de atendimento, bens e serviços voltados às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

É imprescindível não esquecer dos recursos para vídeos, como audiodescrição, legendas e intérpretes. Para as pessoas cegas ou com baixa visão, um recurso que pode ser utilizado é a audiodescrição, ou seja, uma faixa narrativa adicional com a tradução das imagens.

Outro cuidado é tornar os vídeos acessíveis para pessoas com deficiência auditiva. Uma opção é inserir legendas em vídeos gravados ou contar com intérpretes de Libras.

A aquisição justifica-se pelo imprescindível dever em se propiciar maior transparência possível dos atos do legislativo, em especial das sessões públicas, permitindo o acompanhamento real por parte dos não presentes nas mesmas e melhorando a acessibilidade áudio e visual.

Com base nas Leis de acessibilidade, vimos a necessidade de reestruturação dos equipamentos e a aquisição destes equipamentos contemplará os sistemas de transmissão da TV

Câmara e da reabertura do Estúdio Valmir Costa, para tornar possível a readequação do sistema de transmissão, visando maior acessibilidade a todos os cidadãos.

III – Preço Máximo e Descrição dos Materiais:

Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	<p>DESKTOP ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX: TIPO TORRE, fonte de alimentação bivolt 110 E 220V - Potência mínima 700W Reais.</p> <p>PROCESSADOR: Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de 12nm; 8 núcleos e 16 Threads; Frequência baseada em processador 3.7 GHz, Cache L2-4MB, L3-16MB Velocidade de barramento 8GT/s, TPD (Potência de Design Térmico) 105W. Número de canais de memória 2, Tipo de memória suportada DDR4-2666 ou superior. Memória: Possuir 16G de memória RAM, DDR4, clock 2666MHz ou superior.</p> <p>PLACA MÃE: Placa mãe com suporte tecnologia 64 bits e compatível com o processador acima, capacidade expansão de memória até 64 GB, 4 Slot memoria DIMM. 1 porta RJ45(10,100,1000Mbps), 1 porta HDMI, 1 porta DVI-D e 1 porta D-Sub. Possuir no mínimo: 1 Slot M.2 SSD. Possuir Portas USB 3.1, USB 2.0, USB 3.1 Gen2, conectores de Áudio dianteiro e traseiro, HD: 1 SSD:1TB e 1 SSD: 480GB</p> <p>PLACA DE VIDEO OFF BOARD: GPU: Core Clock 1777MHz, CUDA Cores: 3584, Memória: clock 15000MHz, Capacidade: 12GB, Tipo:GDDR6, Barramento: 192Bit, Largura de Banda: 360GB/s, Slot Bus: PCI-E 4.0 X16. 2 Portas DisplayPort e 2 Portas HDMI.</p> <p>MOUSE: Mouse USB Resolução: 1600 DPI.</p> <p>SOFTWARES: WINDOWS 10 Professional 64 bits Português Brasil original instalado e licenciado com chave produto; Pacote Office Home & Business em Português Brasil 2019 original licenciado com chave do produto. Tanto o Windows como Pacote office deverão vir acompanhados das respectivas chaves de ativação e de mídia de reinstalação ou que se possa realizar download de arquivo de recovery.</p> <p>GARANTIA: 1 ano.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento.</p>	02	R\$ 19.859,18	R\$ 39.718,36
02	Micro Conversor Sdi To Hdmi 3g com Modelo Fonte	02	R\$680,37	R\$ 1.360,73

	<p>Características:• Entrada 3G / HD / SD-SDI (seleção automática)• Saída HDMI Tipo A• Saída de loop 3G / HD / SD-SDI• Suporta resolução de até 1080p60• Compatível com EMC e funciona 24 horas, 7 dias por semana, sem atrasos• Porta micro USB para alimentação• LED indicador de energia• Adaptador AC incluso• Suporte de montagem incluído</p> <p>Obs: Importante verificar antes da compra se seu equipamento é mesmo com Saída SDI (Digital), equipamentos com saídas BNC Composto (Analgico) não serão compatíveis, para isso seria necessário um Conversor SDI de Sinal Analógico para Digital. Características principais: Full up, down e conversão cruzada entre formatos de vídeo HD e SD até 1080p60</p> <p>Entrada 3G / HD / SD-SDI única Duas saídas 3G / HD / SD-SDI, uma saída loop-through Uma entrada HDMI, uma saída HDM IDetecção automática de sinal Dimensiona as resoluções DVI do computador Troca automática SD / HD Fonte de alimentação universal incluída com vários adaptadores de soquete Controle por mini interruptores integrados ou software compatível com Mac / Windows</p> <p>Modelo de referência: MINI CONVERSOR BLACKMAGIC DESIGN UPDOWNCROSS HD</p>			
03	<p>PLACA DE CAPTURA, Switcher HDMI de transmissão ao vivo, 4 canais de entrada HDMI, Entrada/Saída 1080p60 HDMI, Mixer de áudio digital de 2 canais 10-Bit 4: 2: 2, Controle Ethernet.</p> <p>Modelo de referência: Switcher Blackmagic ATEM Mini Pro</p>	02	R\$ 6.256,33	R\$ 12.512,67
04	<p>SMART TV 50 Polegadas</p> <p>Cor Preto Resolução 4K - 3.840 X 2.160 pixels Potência de áudio total (RMS) 20 W Entrada áudio e vídeo Não Conexão p/ fone de ouvido Não Taxa de atualização 60 Hz Consumo de energia 130 W Sistema de TV- PAL-N - PAL-M - NTSC Classificação de consumo (Selo ENCE) A Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1121 x 651 x 57.1 Peso s/ base (kg):11,7 Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1121 x 713 x 231 Tensão/Voltagem bivolt Conteúdo da embalagem- Smart TV 50UP7750PSB - Controle Smart Magic - Base e parafusos de fixação - Cabo de força (Padrão ABNT) - Manual do Usuário Garantia 12 meses Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa 200 x 200</p> <p>Modelo de referência: Smart TV 50" LG 4K UHD 50UP7750</p>	01	R\$ 3.543,15	R\$ 3.543,15

05	<p>INTERFACE DE AUDIO USB</p> <p>Características principais: Marca Behringer Linha U-Phoria Modelo UMC202HD Outras características Quantidade de entradas: 2 Quantidade de saídas: 2 Taxa de amostragem: 192 kHz Resolução de áudio: 24 bit Com alimentação fantasma: Sim Tipos de alimentação: USB Tipos de conexões: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 line TRS 6.3 L/R mm out, 1 USB-B 2.0 Software compatível: Live, Cubase, Pro tools Altura: 46.45 mm Largura: 170 mm Profundidade: 125 mm Peso: 0.5 kg Modelo de referência: Interface de áudio Behringer U-Phoria UMC202HDO</p>	02	R\$ 2.859,00	R\$ 5.718,00
06	<p>FLASH PARA CAMERA CANON 80D</p> <p>Dimensões :Aprox. 70,5 x 113,8 x 98,2 mm Peso :295 g (sem pilhas)</p> <p>Outras Funcionalidades :Funções Personalizadas: 10 Funções Funções Pessoais (Personal Functions): 8 Funções, - O Número Guia máximo é de aprox. 43 m em ISO 100 e 105 mm de cobertura do flash. - Quando o rebatedor estiver levantado, a cobertura do flash é 14 mm. - Permite disparar de diversos ângulos de visão com lentes a uma distância focal de 24-105mm. Fonte de Alimentação :4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH Compatibilidade : Câmeras EOS do tipo A (E-TTL II, E-TTL auto flash) Número de Pontos de Foco :Luz auxiliar de AF: Método de emissão que intercala flashes intermitentes (uma série de flashes curtos) e luz auxiliar de AF infravermelha; ajustável em Funções Pessoais. Emite pequenas séries de flashes durante o disparo com visor e no modo rápido durante disparo via Live View ou gravação de vídeos. Alcance Efetivo (aprox.): Central: 0,7 - 4,0 m Periférico: 0,7 - 3,5 m</p> <p>Características : Número de flashes: Aprox. 180-1200 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6), Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-3,5 seg. Flash rápido: Aprox. 0,1-2,5 seg. Com pilhas alcalinas AA / LR6. Uma lâmpada próxima ao painel indicará quando o flash estiver pronto (vermelho para flash normal e verde para flash rápido), Alcance do Flash: Intervalo efetivo com lente EF 50mm f/1.4 com ISO 100 Flash Normal: Aprox. 0,7-23,6 m Flash Rápido (com N° Guia 19,1 - em metros): Aprox. 0,7-13,6 m Sincronismo de alta velocidade (a uma velocidade do obturador de 1/250 seg.): Aprox. 0,7-12,8 m</p>	01	R\$ 1.877,31	R\$ 1.877,31

	Modelo de referência: CANON Speedlite 430EX III-RT			
07	<p>LENTE OBJETIVA GRANDE ANGULA 10-22 COMPATIVEL CAMERA CANON 80D</p> <p>CARACTERISTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lente zoom grande angular compatível com todos as câmeras com sensor APS-C (equivalente a 16-35mm em uma câmera com sensor full frame) - Qualidade de imagem superior - Leve e compacta - Distância mínima de foco de apenas 24 cm - AF super rápido e praticamente silencioso com o motor USM - Revestimentos Super Spectra para suprimir o brilho e evitar o efeito ghosting - Abertura circular composta por 6 lâminas que ajuda a deixar o fundo desfocado, ao usar a abertura máxima da lente <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Dimensões : 83.5mm x 89.8mm Tamanho do Filtro : 77mm L-Lente : Não Construção da Lente : 13 elementos em 10 grupos Distância Focal Mais Próxima : 0.24m / 0.79 ft. Montagem : EF-S Sistema IS : Não Motor de Foco : USM Distância Focal (Lente) : 10-22mm Fator F-stop : f/3.5-4.5 Lente Tipo : Angulares</p> <p>Modelo de referência: Lente EF-S 10-22mm f/3.5-4.5 USM</p>	01	R\$ 5.666,00	R\$5.666,00
08	<p>Divisor Hdmi Splitter 1x2 Full Hd 1080p Multifunções Original .</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporta imagens 3D - Resoluções até 1080p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i. - hdmi categoria 1.4 - Suporte ao padrão hdcp internacional - 1 entrada hdmi + 2 saídas hdmi. - Plug and play. - Conformidade nos requisitos: hdmi / hdcp - Vídeo largura de banda amplificador: 2,5 GHz - Sinal de entrada de vídeo: 0.5 - 1.0 volts p-p - Entrada de sinal: dc 5 Volts p-p (ttl) - Faixa de single link: 1920 x 1200 - 1080p - Formato de vídeo suportado: 640x 480, 800 x 600, 1024 x 768, 1280 x 1024 - Alimentação: 5V dc. <p>Conteúdo da Embalagem:</p>	03	R\$239,83	R\$ 719,49

	<p>1 - Splitter 1x2 1 - Fonte Alimentação 5v bivolt</p> <p>Modelo de referência: Divisor Hdmi Splitter 1X2 Full Hd 1080P</p>			
09	<p>Cabo P10 x P10 mono blindado 5m Cabo para instrumentos (guitarra-baixo-teclado-violão) e equipamentos de audio em geral (multi-uso) marca do cabo: mancini marca dos plugues: omni comprimento: 5 metros cabo maleavel mono ideal para utilização em equipamentos de audio e instrumentos musicais medida do cabo: 1x0,30mm sendo malha com proteção blindada + 1 via branca plugues reforçados com proteção contra quebra da solda e de ótimo isolamento interno</p>	10	R\$ 172,98	R\$ 1729,80
10	<p>Cabo De Áudio Blindado Xlr Macho x P10 Mono 5 Metros</p> <p>- Cabeamento: profissional, emborrachado, modelo duplo, excelente sonoridade e resistência. - Blindagem: cobre puro, protegendo contra ruídos e interferências. - Plugues: banhados a níquel, com trava cabo interno, protetor térmico isolante, protegendo contra ruídos e interferências.</p>	10	R\$ 76,60	R\$ 766,00
11	<p>Cabo Mini Hdmi Para Hdmi Versão 2.0 - 19 Pinos, 4k 10 Metros</p> <p>Com conector banhado a ouro 24 quilates, o Cabo MINI HDMI para HDMI oferece excelente qualidade e durabilidade, além de diminuir as interferências de sinal. Compatível com as diversas marcas e outros consoles que utilizam conexões Mini HDMI. Tamanho do Cabo 10 Metros</p> <p>Especificações Técnicas Resoluções de Vídeo suportadas 576i/P, 720i/P, 1080i/P 4k 2k (4096p). Todos os modelos de Vídeo Games, TVs de Plasma, LCD, LED, Projetores, Telões, Blu-Ray, Tablets, Notebooks, Ultrabooks, Câmeras DSLR entre outros aparelhos que a saída seja Mini HDMI. Retorno de Áudio 7.1 pelo próprio cabo já é possível transmitir o áudio sem a necessidade de passar cabo à parte. Compatível com as Versões 2.0 , 1.4 , 1.3B e Anteriores. Suporta Imagens 2D e 3D compatível com todos os modelos atuais. Alta Velocidade de Transmissão 10,2 Gbps ? High Speed. 120Hz. Conectores Banhado á Ouro 24k.</p>	10	R\$ 159,33	R\$ 1.593,33
12	<p>Cabo Hdmi Premium Gold 4k 3d 10 Metros Full Hd Blindado</p> <p>- Produto novo: Comprimento 10 Metros</p>	06	R\$ 230,10	R\$ 1.380,59

	<ul style="list-style-type: none"> - Cabo Hdmi 1.4 Hdr 4k Ultra Hd 3d - Blindado Com Duplo Revestimento Interno e Proteção Extra de Nylon Externo - Novo modelo de cabo HDMI de Alta velocidade com tecnologia Ultra HD, 4k, 3d. - Transmite vídeo no formato 4K, o qual possui quatro vezes mais definição que o padrão. - Nível de proteção superior, pois tem dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e revestimento externo de Nylon. - Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos - Certificado NW-1 e ROHS - Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, Hight Speed 1.4 e 2.0 - Multicondutor, termoplástico isolado e revestido. - Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas - Totalmente protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga - Super blindagem, condução de alta performance Ultra HD 4k 3d 			
13	<p>Caixa Csr Ativa De 8" + Driver Ti 100wrms</p> <p>Sistema Bass-Reflex de 2 vias Woofers de 8" Corneta com Drive de Titânio de 1" Potência: 100W RMS Impedância: 8 Ohms Resposta : 60Hz ~ 20KHz Sensibilidade: 95dB Dimensões sem embalagem: 30cmx41cmx26cm Peso Líquido : 9,2Kg</p> <p>Modelo de referência: Fabricante: CSR Modelo: CSR770A Referência: 770A Caixa Ativa 8" CSR-770 A - CSR Código: 007301 CSR770-A Caixa Ativa 8" CSR-770A - CSR</p>	01	R\$ 1.225,77	R\$ 1.225,77
VALOR TOTAL				R\$ 76.936,31

As marcas ou referências constantes da tabela de especificações técnicas deste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente conforme as especificações mínimas necessárias contidas na mesma.

O menor preço será julgado com base no valor total de cada item.

V- Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: **01.001.001.01.031.0001.2254.44.90.52.00 e 01.001.001.01.031.0001.2254.33.90.30.00.**

ANEXO II
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____, inscrita(o) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **N O M E I A E C O N S T I T U I** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Itajubá, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência dos documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO III
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão n° _____, realizado pela Câmara Municipal de Itajubá.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO IV
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos no procedimento licitatório do Pregão n° _____, realizado pela Câmara Municipal de Itajubá.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO V
Pregão N° 01/2022
Processo Licitatório N° 01/2022

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À
Câmara Municipal de Itajubá
PREGÃO (presencial) N° _____/_____

Através do presente instrumento, eu _____, inscrito no CPF sob o n° _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Câmara Municipal de Itajubá, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° 00.993.308/0001-85 em razão do Processo Licitatório n° _____, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com a Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o Controlador;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do processo licitatório;
- Para registro na ata da sessão de abertura a qual ficará arquivada no processo licitatório e, assim, disponível para aqueles que consultem os autos do processo (os processos licitatórios são atos públicos);
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para identificação de processos e documentos os quais o TITULAR se habilita a exigir;
- Para emissão de certidões, certificações e documentos administrativos;
- Para publicações em Diário Oficial do Município de Itajubá e site da Câmara Municipal de Itajubá;
- Para interesses públicos conforme § 3º, Art. 7º, Lei 13.709/2018;
- Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o processo licitatório.

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando ao TITULAR e à Autoridade Nacional, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período que durar o processo licitatório e, após, os dados serão arquivados juntamente com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO VI
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Dados do Representante para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Preços:

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial.

Itajubá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do Licitante – RG/CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO VII
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII
Pregão N° 02/2022
Processo Licitatório N° 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante